0000 1

Oficio n° 13/2018.

Manfrinópolis, em 02/04/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Oficio n.º 13/2018-GPL

Manfrinópolis, em 02/04/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 13/2018 de 02/04/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

Oficio nº 13/2018-DC

Manfrinópolis, em 02/04/2018.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**
Senhor:

Em atenção ao oficio nº 13/2018 expedido por Vossa Senhoria em 02/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	350	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	440	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	520	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	690	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	750	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	800	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	860	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	920	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1590	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1750	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1800	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2190	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2310	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2360	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2410	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2650	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2900	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3070	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3580	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3600	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3670	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambruzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

Ofício nº 13/2018-CL

Manfrinópolis, em 02/04/2018.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial n°13/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREGÃO N° 13/2018 PROCESSO 55/2018 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3180	Refeições em Buffet sistema self – service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. SEDE Manfrinópolis.	1.200,00	UNID	20,00	24.000,00
2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	2.000,00	UNID	20,00	40.000,00
3	5488	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	1.800,00	UN	20,00	36.000,00
TOTAL						100.000,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **imediato a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12

Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devera ser feita conforme solicitação.

Para o item 01 deverá a contratada ter sede no perímetro urbano de Manfrinópolis.

Para o item 02 deverá a contratada ter sede no interior do Município de Manfrinópolis.

Para o lote 03 deverá a contratada ter sede na cidade de Francisco Beltrão.

As exigências supracitadas são necessárias para bem atender as necessidades dos servidores públicos quando os mesmos se deslocam em cumprimento á atividades pertinentes a sua função.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;

3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;

3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 17/04/2018
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 17/04/2018

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

a) Cédula de identidade;

b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;

f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e

praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**

b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Marca do produto cotado;

f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;

g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x*

29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**

b) **Alvará sanitário pertinente a atividade desenvolvida.**

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**

g) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

i) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devera ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**

j) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**

k) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

l) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;**

m) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;**

n) **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;**

o) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

p) **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal n° 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições

definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por item, ofertado;

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII,** e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	350	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	440	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	520	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	690	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	750	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	800	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	860	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	920	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1590	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1750	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1800	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2018	2190	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2310	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2360	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2410	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2650	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2900	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3070	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3580	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3600	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3670	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;

b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;

e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;

f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;

g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.

h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.

i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente

licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 02/04/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 13/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ... , ... de .....de 2018.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....situada à .....endereço completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°13/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ... , ... de .....de 2018.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 13/2018

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... , ... de .....de 2018.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... , ... de .....de 2018.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 13/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ... , ... de .....de 2018.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, ... , ... de .....de 2018.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ... , ... de .....de 2018.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ... , ... de .....de 2018.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..., ..., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 13 /2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item**>.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 13/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	350	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2018	440	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	520	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	690	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	750	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	800	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	860	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	920	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1590	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1750	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1800	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2190	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2310	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2360	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2410	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2650	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2900	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3070	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3580	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3600	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3670	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Quanto aos padrões sanitários e de boas práticas na manipulação dos alimentos: A CONTRADA devera observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes. Deverá utilizar produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços tais como: detergente com alto poder

bactericida, ação fungicida e propriedade germicida, para obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios da cozinha, bem como das mãos dos funcionários que manipulam os alimentos.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2018.

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal	**Contratada**
Testemunha	**Testemunha**

Certidão

Na qualidade de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado, declaro que foi efetuada pesquisa de preços de mercado a fim de levantar preços de **Serviços de fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service,** para contratação dos referidos serviços para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, resultando nos valores conforme abaixo.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Valor Médio Unitário	VALOR MÉDIO TOTAL
	3180	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Sede de Manfrinópolis.	1200	Unid	R$ 20,00	**R$ 24.000,00**
	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior de Manfrinópolis.	2000	Unid	R$ 20,00	**R$ 40.000,00**
	5488	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	1800	Unid	R$ 20,00	**R$ 36.000,00**

Manfrinópolis em 09 de março de 2018

Antonio Valduir Serafini
Departamento de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Certidão

Na qualidade de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado, declaro que foi efetuada pesquisa de preços de mercado a fim de levantar preços de **Serviços de fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service,** para contratação dos referidos serviços para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, resultando nos valores conforme abaixo.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Valor Médio Unitário	VALOR MÉDIO TOTAL
	3180	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Sede de Manfrinópolis.	1200	Unid	R$ 20,00	**R$ 24.000,00**
	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior de Manfrinópolis.	2000	Unid	R$ 20,00	**R$ 40.000,00**
	5488	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	1800	Unid	R$ 20,00	**R$ 36.000,00**

Manfrinópolis em 09 de março de 2018

Antonio Valduir Serafini
Departamento de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 013/2018

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

> PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** caracterizados como serviços comuns que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1 °, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
II) desburocratização do procedimento licitatório;
III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 02 de Abril de 2018 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 13/2018

Manfrinópolis, em 02/04/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.,** mediante Licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 13/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **17/04/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: **17/04/2018, às 09:00 horas**
DATA DA ABERTURA: **17/04/2018, às 09:00 horas**.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/04/2018.

Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1394 Pág.: 27
Data: 03 / 04 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1476 Pág.: 121
Data: 03 / 04 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73.2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº [illegible]
CONTRATADO: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº [illegible]**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 33.323,08 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos).**
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Do Exercício

Pranchita, 02/04/2018. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [illegible]
CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI [illegible]
ME.
CNPJ Nº [illegible]
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO.
ORIGEM: Pregão Presencial nº [illegible] VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: [illegible]
Oito Centavos.
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pranchita, [illegible] ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 91/18
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **LUANA ROSNIECEK LUZA**, portadora da CI Nº 7.772.503-2 - SSP-PR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de abril de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 17/2018

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURIDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no **dia 16 de abril de 2018, às 09h00min**. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail **licitacao@pranchita.pr.gov.br**, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 02 de abril de 2018.
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 042/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2018 – às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 004/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, com finalidade de incentivo e estimulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Planalto, assim descrito: Um imóvel urbano sob nº 07, da Quadra nº 87, com área de 971,25, com um barracão em alvenaria medindo 600m² de área construída, situado na Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto-Pr.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2018 – às 10h00min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 017/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, toma-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, de 26 de fevereiro de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: CIARINI E BRESSAN LTDA - ME, vencedora do item nº 01; CINTIA MARA JONER - ME!, vencedora dos itens nº 02 e 03.

Barracão/PR, 29 de Março de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2015

TERMO ADITIVO Nº 034/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: **PALUFARMA LTDA ME.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias. DA VIGENCIA DA ALTERAÇÃO: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Clausulas Quinta e Sexta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 30 de Junho de 2019.

Flor da Serra do Sul, 26 de Março de 2018.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 90/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **ANDREIA CRISTINA LARA TONHON**, portadora da CI Nº 10.668.973-2 - SSP-PR, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de abril de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 89/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS RODRIGO BAIZIBETTI**, portador da CI Nº 10.653.971-5-SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de abril de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº. 82/2018

SÚMULA: Nomeia Chefe de Gabinete do município de Salgado Filho - Estado do PR e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **GILBERTO BAUER**, portador da Cédula de Identidade sob n. 6.229.627-5 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 984.531.819-34, para a partir de 02 de abril de 2018, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 27 de abril de 2018**, **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal **n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e nº 04/2015.** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 02 de abril de 2018.
Antonio Valduir Serafini - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 13/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **17/04/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 17/04/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA 17/04/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 02/04/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho. DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 16 de abril de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Imo Rafael Delazari, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 16 de abril de 2018 com Inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço provisório à Rua Imo Rafael Delazari (prédio da antiga creche), Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 02 de abril de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Aprova à Deliberação 107/2017 do CEDCA–PR para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodoméstico.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e nove de março do ano de dois mil e dezoito, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela lei municipal 16/90,

RESOLVE:

I – Aprovar à deliberação 107/2017 para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodoméstico para o Conselho Tutelar deste município.
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de Março de 2018.

OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Lilia de Castro e Souza Garcia
Código Identificador:5F9BC4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - CMDCA

Aprova à Deliberação 107/2017 do CEDCA–PR para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodoméstico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e nove de março do ano de dois mil e dezoito, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela lei municipal 16/90,

RESOLVE:

I – Aprovar à deliberação 107/2017 para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodoméstico para o Conselho Tutelar deste municipio.
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de Março de 2018.

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilia de Castro e Souza Garcia
Código Identificador:5FD454CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 27 de abril de 2018, CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,** em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal **n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e nº 04/2015.** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 02 de abril de 2018.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2D3AEDB4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 13-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 13/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **17/04/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 17/04/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA 17/04/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 02/04/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5C189241

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 063 /2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 33/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS		MATR.	000144-1
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

000036

Memorando

Licitação Pregão nº 13/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 13/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 36 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo

000037

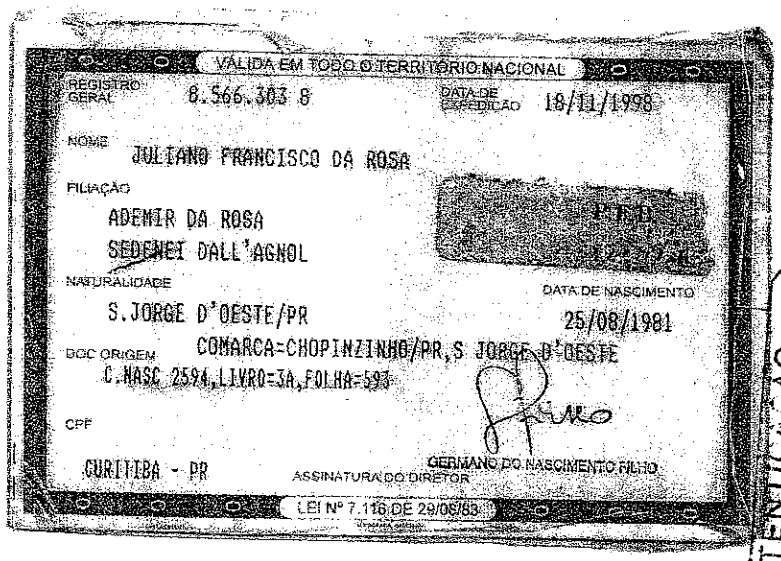

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.566.303 8

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/1998

NOME JULIANO FRANCISCO DA ROSA

FILIAÇÃO
ADEMIR DA ROSA
SEDENEI DALL'AGNOL

DATA DE NASCIMENTO 25/08/1981

NATURALIDADE S.JORGE D'OESTE/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,S JORGE D'OESTE
C.NASC 2594,LIVRO=3A,FOLHA=593

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Juliano Francisco Da Rosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Manfrinópolis - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia Confere com o original

13 ABR. 2018

VILSON BERNARDELLI
Tabelião Substituto

DILVO BERNARDELLI
Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FN097277

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JULIANO FRANCISCO DA ROSA

Nº do Inscrição
036735019-09

Data do Nascimento
25/08/81

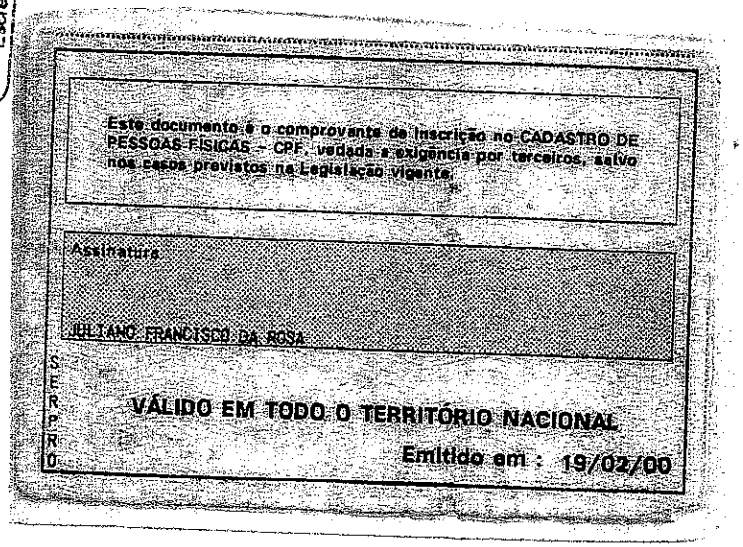

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JULIANO FRANCISCO DA ROSA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/02/00

SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

Anexo I

CREDENCIAMENTO

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº 25.384.176/0001-15, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antonio do Divisor, s/nº, interior, Manfrinópolis - PR, neste ato representada pela sua empresária a Sra. Sedenei Dall Agnol, portadora do RG nº 9.613.901-2 SSP/PR E CPF: 955.320.139-34, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rodovia PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, Interior, Manfrinópolis - PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Juliano Francisco da Rosa, portador do RG nº 8.566.303-8 SESP/PR E CPF: 036.735.019-09, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, Interior, Manfrinópolis - PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis, 17 de abril de 2018

TABELIONATO DE MANFRINÓPOLIS

SEDENEI DALL AGNOL

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
F7RGh.ueuCe.KQU3r
Controle:
ZvrUj.yPuRz
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de Sedenei Dall Agnol.

Do que dou fe. Em testmº. da verdade
Manfrinópolis PR 13 abril - 2018

Tabelião

VILSON BERNARDELLI
CPF 240.754.859-00 OFICIAL DESIGNADO
DILVO BERNARDELLI
CPF 917.425.799-49 ESCREVENTE SUBSTITUTO
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de Manfrinópolis
Comarca de Francisco Beltrão
Estado do Paraná

SEDENEI DALL AGNOL – ME
CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº 25.384.176/0001-15, situada à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, interior, Manfrinópolis - PR. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº13/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2018

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL
ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-P

Brandão

SEDENEI DALL AGNOL – ME
CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 13/2018

O signatário da presente, em nome da proponente SEDENEI DALL AGNOL - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2018

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15
SEDENEI DALL AGNOL
ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

Brandoli

SEDENEI DALL AGNOL – ME
CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.384.176/0001-15, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2018

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15
SEDENEI DALL AGNOL
ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SEDENEI DALL AGNOL - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0810438-2	25.384.176/0001-15	05/08/2016	01/08/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR, SN, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000

Objeto
Lanchonetes, casas de chá, de sucos
Comercio Varejista de Bebidas
Restaurantes

Capital: R$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 05/08/2016 Número: 20164827838
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
SEDENEI DALL AGNOL

Identidade: 96139012,SSP/PR **CPF:** 955.320.139-34

Estado Civil: Solteiro **Regime de Bens:** Não Informado

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de abril de 2018

18/195667-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia Confere com o original
13 ABR. 2018
VILSON BERNARDELLI
Tabelião
DILVO BERNARDELLI
Escrevente
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Manfrinópolis - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN037276

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEDENEI DALL AGNOL				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DALL AGNOL		(mãe) RENILDE DALL´AGNOL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1953	IDENTIDADE (número) 96139012	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 955.320.139-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Manfrinópolis	
MUNICÍPIO Manfrinópolis				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL SEDENEI DALL AGNOL				
LOGRADOURO (rua,ev, etc) RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006287 - Manfrinópolis	
MUNICÍPIO Manfrinópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZANINCONTABILIDADE@NETCONTA.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611203 Atividade Secundária 4723700, 5611201	Descrição do Objeto Lanchonetes, casas de chá, de sucos Comercio Varejista de Bebidas Restaurantes			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO TABELIONATO DE MANFRINÓPOLIS			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO PR1160000339461

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 11:57 SOB Nº 41108104382.
PROTOCOLO: 164827846 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601395750. NIRE: 41108104382.
SEDENEI DALL AGNOL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

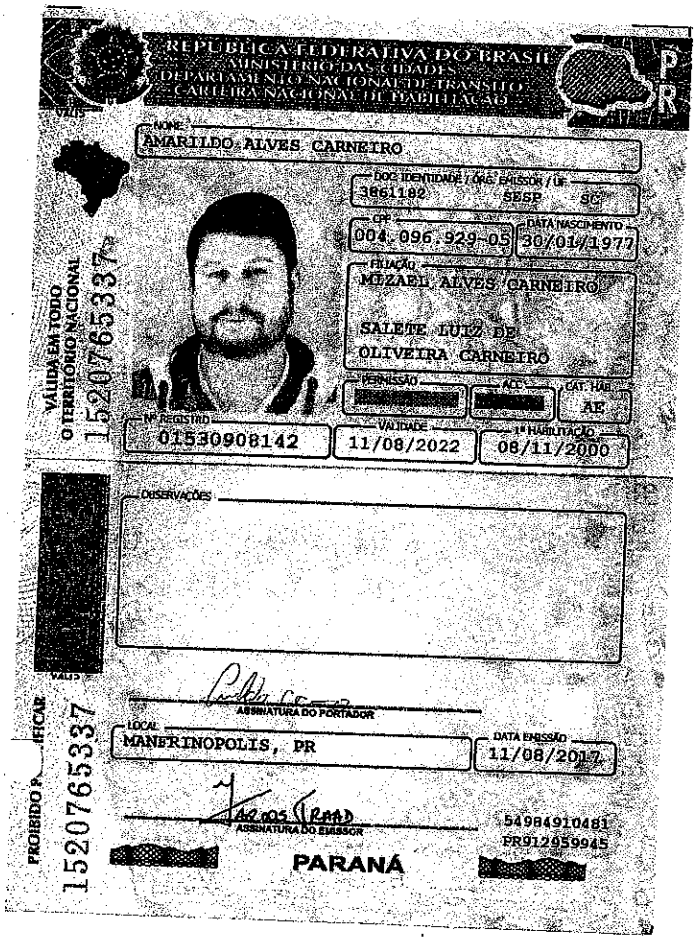
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
AMARILDO ALVES CARNEIRO

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3861182 SESP SC

CPF
004.096.929-05

DATA NASCIMENTO
30/01/1977

FILIAÇÃO
MIZAEL ALVES CARNEIRO
SALETE LUIZ DE OLIVEIRA CARNEIRO

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO
01530908142

VALIDADE
11/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2000

OBSERVAÇÕES

[redacted]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANERINOPOLIS, PR

DATA EMISSÃO
11/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

54984910481
PR912959945

[redacted] PARANÁ [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

152076533 7

PROIBIDO PLASTIFICAR

152076533 7

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

16/04/2018.

Brenda

AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.607.552/0001-16
IE: 90468735-96
TEL: (46) 3562-1078
E-mail: tania_ferronato@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PR- CEP: 85628-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.607.552/0001-16, situada à Avenida São Cristovão, s/n, Centro, Manfrinópolis – PR, **DECLARA,** sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°13/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 16 abril de 2018

AMARILDO ALVES CARNEIRO
CPF: 004.096.929-05
RG: 3.861.182 SSP/SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.607.552/0001-16
AMARILDO A. CARNEIRO
Av.São Cristovão s/n Centro
CEP: 85.628-000 - Manfrinópolis PR

AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.607.552/0001-16
IE: 90468735-96
TEL: (46) 3562-1078
E-mail: tania_ferronato@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PR- CEP: 85628-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 13/2018

O signatário da presente, em nome da proponente AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 16 abril de 2018

AMARILDO ALVES CARNEIRO
CPF: 004.096.929-05
RG: 3.861.182 SSP/SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.607.552/0001-16
AMARILDO A. CARNEIRO
Av.São Cristovão s/n Centro
CEP: 85.628-000 - Manfrinópolis PR

AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.607.552/0001-16
IE: 90468735-96
TEL: (46) 3562-1078
E-mail: tania_ferronato@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PR- CEP: 85628-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.552/0001-16, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis, 16 abril de 2018

AMARILDO ALVES CARNEIRO
CPF: 004.096.929-05
RG: 3.861.182 SSP/SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.607.552/0001-16
AMARILDO A. CARNEIRO
Av.São Cristovão s/n Centro
CEP: 85.628-000 - Manfrinópolis PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0782503-7	10.607.552/0001-16	15/01/2009	19/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA SAO CRISTOVÃO, SN, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNCIONAL E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - RESTAURANTE E SIMILARES.

Capital: R$ 10.101,00 (DEZ MIL CENTO E UM REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 10.101,00 (DEZ MIL CENTO E UM REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
AMARILDO ALVES CARNEIRO 004.096.929-05	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
TANIA FERRONATO 044.591.329-07	101,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/03/2014 Número: 20141608536
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de abril de 2018

18/195658-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/2018.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000049

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110644120-9	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AMARILDO ALVES CARNEIRO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai) MIZAEL ALVES CARNEIRO	(mãe) SALETE LUIZ DE OLIVEIRA CARNEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/01/1977	3861182	SSP	SC	004.096.929-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AV SAO CRISTOVAO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	85628000

MUNICÍPIO	UF
MANFRINOPOLIS	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
AMARILDO A CARNEIRO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV SAO CRISTOVAO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	85628000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANFRINOPOLIS	PR	BRASIL	ZANIN@WLN.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 5611201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS RESTAURANTE

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/20 12.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
19/01/2009	10.607.552/0001-16			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
AMARILDO A. CARNEIRO ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/03/2014	[signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1
19 MAR. 2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2014
SOB NÚMERO: 20141608510
Protocolo: 14/160851-0, DE 13/03/2014
Empresa:41 2 0782503 7
AMARILDO A CARNEIRO - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de FRANCISCO BELTRÃO

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400046518

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ.10.607.552/0001-16

O abaixo identificado e qualificado:

1) **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.096.929-05, portador da carteira de identidade RG nº. 3861182 SSP-SC, data exp. 24/07/1995, nascido aos 30/01/1977 com sede na Av São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinopolis - PR, CEP: 85.628-040, inscrito na Junta comercial do Estado Sob. NIRE Nº 41106441209, e no CNPJ. 10.607.552/0001-16, RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, fazer uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIAL, uma vez que admitiu a sócia **TANIA FERRONATO**, brasileira, solteira, nascida aos 02/07/1982, empresária, portadora Rg. 8.442.297-5 SSP PR, expedida em 26/06/1998, e CPF. 044.591.329-07, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão SN, Centro, Manfrinopolis- PR, CEP: 85.628-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão SN, Centro, Manfrinopolis- PR, CEP: 85.628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o o ramo de TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE-49302-02) e COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- RESTAURANTE E SIMILARES (CNAE 56.11-2-01)

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 10.101,00 (Dez mil cento e um real)), dividido em 10.101 (Dez mil cento e uma) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, SUBSCRITAS E COM INTEGRALIZAÇÃO PELOS SOCIOS COMO SEGUE:

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/04/2016

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA-ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ.10.607.552/0001-16

AMARILDO A CARNEIRO, 10.000,00 (Dez mil) quotas no valor de r$ 1,00 (Hum real) cada quota, nesta ato integralizadas em moeda corrente do pais; TANIA FERRONATO, 101(cento e uma) quotas no valor de R$ 101,00(Cento e um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do pais neste ato; ficando assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMARILDO A CARNEIRO	99,00	10.000	10.000,00
TANIA FERRONATO	1,00	101	101,00
TOTAL	100.00	10.101	10.101,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **AMARILDO ALVES CARNEIRO e TANIA FERRONATO**, CONJUNTAMENTE OU INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1°. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2°. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade,. especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3°. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
22/04/20 ra.

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ.10.607.552/0001-16

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores AMARILDO ALVES CARNEIRO E TANIA FERRONATO, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ.10.607.552/0001-16

que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manfrinopolis - PR, 11 de Março de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

TANIA FERRONATO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qFWT6.gRuLb.Mq3DP
Controle:
E4prq.I0DD
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

VILSON BERNARDELLI
CPF 249.734.959-00 OFICIAL DESIGNADO
DILVO BERNARDELLI
CPF 917.425.799-49 ESCREVENTE SUBSTITUTO
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
do Município de Manfrinópolis
Comarca de Francisco Beltrão
Estado do Paraná

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)
Amarildo Alves Carneiro
Tania Ferronato
Em testº da verdade
Manfrinópolis, 13 de março de 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2014
SOB NÚMERO: 41207825037
Protocolo: 14/160852-8, DE 13/03/2014
AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional de Francisco Beltrão

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/2018

000054

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO , 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 30 / 2018

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 693/2009 de 30/01/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome
AMARILDO A. CARNEIRO
CNPJ/CPF: 10.607.552/0001-16

Localização
AV SAO CRISTOVAO, SN - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR
Área utilizada: 300,00

Atividades
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Horário de funcionamento: BARES E LANCHONETES
Segunda à Sexta das 09:00 às 22:00
Sábado das 09:00 às 23:00
Domingo das 09:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
30/01/2018	31/12/2018

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: ADRIEL CARBONERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

O Departamento de Vigilância em Manfrinópolis, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23/05/2002 concede a presente

Licença Sanitária (08/2018)

Razão Social: AMARILDO ALVES CARNEIRO

Nome Fantasia: RESTAURANTE DODO

CNPJ/CPF: 10.607.552/0001-16

Endereço: AV. SÃO CRISTOVÃO S/Nº BAIRRO; CENTRO

Ramo de atividade: BAR E RESTAURANTE

Data da vistoria: 23/02/2018 **Validade:** um ano após data de emissão

Responsável técnico:

Carimbo e Licenciamento	Responsável pela Inspeção	Responsável do Serviço	Observação
LICENCIADO 8ª RS 23/02/18 VISA FOMB	Simonia G. Leite Inspetor Sanitário RG 226.671.9 CPF 284.433.145-91		**Concessão de Licença Sanitária Sujeita a cancelamento caso o** Estabelecimento deixe de atender a legislação vigente.

A AFIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR É OBRIGATÓRIA

000055

000056

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 19/2018

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/05/2018	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHMUFFH2JCX38R29A**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AMARILDO A. CARNEIRO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
256	10.607.552/0001-16	9046873596	30

ENDEREÇO

AV SAO CRISTOVAO, SN - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Restaurantes e similares

Observações:

Manfrinópolis, 05 de Abril de 2018

Emitido por: ADRIEL CARBONERA

Brandoli

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000057

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017865366-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.607.552/0001-16**
Nome: **AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/04/2018 11:12:13)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.607.552/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:49 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2018.
Código de controle da certidão: **6796.8E04.F5E8.87AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000059

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10607552/0001-16
Razão Social: AMARILDO A CARNEIRO
Endereço: AV SAO CRISTOVAO 0 / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2018 a 29/04/2018

Certificação Número: 2018033102452074707906

Informação obtida em 06/04/2018, às 11:13:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.607.552/0001-16

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 6 de Abril de 2018 às 13:39:05.

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.607.552/0001-16
Certidão nº: 147437511/2018
Expedição: 06/04/2018, às 11:13:49
Validade: 02/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.607.552/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Brandão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207825037	10.607.552/0001-16	
NOME EMPRESARIAL		
AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
26.9F.EF.36.78.BF.79.0B.1B.12.E0.48.7A.5B.4B.CE.1F.BE.C0.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	10607552000116	AMARILDO A CARNEIRO E CIA LTDA ME:10607552000116	883125971631595197 7	29/11/2017 a 29/11/2018	-
CONTADOR	74739972972	CESAR SOARES ZANIN: 74739972972	582674602188382366 1	29/11/2017 a 29/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

26.9F.EF.36.78.BF.79.0B.1B.12.E0.48.7
A.5B.4B.CE.1F.BE.C0.6E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/04/2018 às 15:37:57

68.D6.70.5E.5C.E5.E7.36
87.F9.D7.FD.60.A0.8E.FD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000063

Entidade: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.607.552/0001-16

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
NIRE	41207825037
CNPJ	10.607.552/0001-16
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MANFRINOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/01/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8547

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8547
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.9F.EF.36.78.BF.79.0B.1B.12.E0.48.7A.5B.4B.CE.1F.BE.C0.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000064

Entidade: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.607.552/0001-16

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.9F.EF.36.78.BF.79.0B.1B.12.E0.48.7A.5B.4B.CE.1F.BE.C0.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000055

Sped CONTÁBIL

Entidade: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.607.552/0001-16

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 220.697,66	R$ 150.217,03
C I R C U L A N T E	R$ 79.414,53	R$ 58.933,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 11.543,20	R$ 5.802,43
DISPONIVEIS	R$ 11.543,20	R$ 5.802,43
CAIXA	R$ 11.543,20	R$ 5.802,43
ESTOQUES	R$ 67.871,33	R$ 53.131,47
ESTOQUES	R$ 67.871,33	R$ 53.131,47
ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA	R$ 67.871,33	R$ 53.131,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 141.283,13	R$ 91.283,13
IMOBILIZADO	R$ 141.283,13	R$ 91.283,13
BENS EM OPERACOES.	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
VEICULOS	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	R$ (108.716,87)	R$ (158.716,87)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS	R$ (108.716,87)	R$ (158.716,87)
PASSIVO	R$ 220.697,66	R$ 150.217,03
C I R C U L A N T E	R$ 10.209,70	R$ 10.250,35
CIRCULANTE	R$ 10.209,70	R$ 10.250,35
OBRIGACOES FISCAIS	R$ 7.406,20	R$ 7.402,35
INSS A RECOLHER	R$ 699,86	R$ 718,02
FGTS A RECOLHER	R$ 607,68	R$ 626,24
SALARIOS E ORD.A PAGAR	R$ 4.792,64	R$ 4.985,98
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R$ 1.306,02	R$ 1.072,11
OUTRAS OBRIGACOES	R$ 2.803,50	R$ 2.848,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	R$ 133,50	R$ 178,00
PRO-LABORE A PAGAR	R$ 2.670,00	R$ 2.670,00
(-) OUTRAS PROVISOES	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13° SALARIO	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCROS A DISTRIBUIR AOS SOCIOS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 210.487,96	R$ 139.966,68
CAPITAL SOCIAL	R$ 10.101,00	R$ 10.101,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.9F.EF.36.78.BF.79.0B.1B.12.E0.48.7A.5B.4B.CE.1F.BE.C0.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000066

Entidade: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.607.552/0001-16

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL	R$ 10.101,00	R$ 10.101,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 10.101,00	R$ 10.101,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R$ 200.386,96	R$ 129.865,68
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ 200.386,96	R$ 129.865,68
LUCROS ACUMULADOS	R$ 200.386,96	R$ 140.386,96
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ (0,00)	R$ (10.521,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.9F.EF.36.78.BF.79.0B.1B.12.E0.48.7A.5B.4B.CE.1F.BE.C0.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.607.552/0001-16

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCICIO	R$ 118.458,18	R$ (10.521,28)
(-) REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R$ 118.458,18	R$ (10.521,28)
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	R$ 350.808,96	R$ 283.573,86
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	R$ 38.094,82	R$ 49.338,20
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	R$ 20.145,60	R$ 29.416,82
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.	R$ 17.949,22	R$ 19.921,38
VENDAS DE SERVICOS	R$ 312.714,14	R$ 234.235,66
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	R$ 312.714,14	R$ 234.235,66
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R$ (24.425,63)	R$ (14.476,68)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (24.425,63)	R$ (14.476,68)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA	R$ (24.425,63)	R$ (14.476,68)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R$ (44.897,18)	R$ (76.855,47)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R$ (44.897,18)	R$ (76.855,47)
(-) COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA	R$ (50.736,01)	R$ (30.613,69)
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	R$ (30.914,34)	R$ (67.871,33)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA	R$ (31.090,09)	R$ (17.134,51)
(-) COMPRAS DE MERC.ISENTAS VISTA	R$ (0,00)	R$ (14.396,82)
(-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES	R$ (28,07)	R$ (31,18)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	R$ 0,00	R$ 60,59
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	R$ 67.871,33	R$ 53.131,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (157.748,00)	R$ (167.451,65)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (107.448,00)	R$ (112.681,29)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (55.611,14)	R$ (59.735,14)
(-) FERIAS	R$ (0,00)	R$ (5.057,29)
(-) 13º SALARIOS	R$ (4.900,00)	R$ (4.952,00)
(-) FGTS	R$ (5.092,26)	R$ (5.648,34)
(-) PRO-LABORE	R$ (36.000,00)	R$ (36.000,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS	R$ (3.677,25)	R$ (1.288,52)
(-) OCUPACAO	R$ (50.000,00)	R$ (50.000,00)
(-) DEPRECIACOES	R$ (50.000,00)	R$ (50.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R$ (0,00)	R$ (2.658,46)
(-) ENERGIA ELETRICA	R$ (0,00)	R$ (1.911,16)
(-) AGUA	R$ (0,00)	R$ (747,30)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (300,00)	R$ (2.111,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.9F.EF.36.78.BF.79.0B.1B.12.E0.48.7A.5B.4B.CE.1F.BE.C0.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.607.552/0001-16

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESP. DIVERSAS	R$ (0,00)	R$ (1.776,90)
(-) IMPRESSOS FISCAIS	R$ (300,00)	R$ (125,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL	R$ (0,00)	R$ (210,00)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (5.308,04)	R$ (35.342,52)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (4.190,00)	R$ (35.313,00)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL	R$ (0,00)	R$ (32.963,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS	R$ (1.680,00)	R$ (2.350,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R$ (1.118,04)	R$ (29,52)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL	R$ (1.118,04)	R$ (29,52)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R$ 28,07	R$ 31,18
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 28,07	R$ 31,18
BONIFICACOES	R$ 28,07	R$ 31,18
(-) MULTA RECISORIA DO FGTS	R$ (2.167,35)	R$ (0,00)
(-) DESP.C/VEICULOS	R$ (2.510,00)	R$ (0,00)

Bandeira

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.9F.EF.36.78.BF.79.0B.1B.12.E0.48.7A.5B.4B.CE.1F.BE.C0.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90468735-96	10.607.552/0001-16	02/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	AMARILDO A CARNEIRO
Endereço do Estabelecimento	AV SAO CRISTOVAO, SN - CENTRO - CEP 85628-000 FONE: (46) 3562-1078
Município de Instalação	MANFRINOPOLIS - PR, DESDE 02/2009
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.096.929-05	AMARILDO ALVES CARNEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.591.329-07	TANIA FERRONATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90468735-96

Emitido Eletronicamente via Internet
10/04/2018 11:21:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Brandão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.607.552/0001-16 **MATRIZ**		**15/01/2009**

NOME EMPRESARIAL	
AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO CRISTOVAO	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.628-000	**CENTRO**	**MANFRINOPOLIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3562-1078

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **15/01/2009**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/04/2018** às **11:11:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110644120-9	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AMARILDO ALVES CARNEIRO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai) MIZAEL ALVES CARNEIRO	(mãe) SALETE LUIZ DE OLIVEIRA CARNEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/01/1977	3861182	SSP	SC	004.096.929-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AV SAO CRISTOVAO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	85628000

MUNICÍPIO	UF
MANFRINOPOLIS	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
AMARILDO A CARNEIRO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV SAO CRISTOVAO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	85628000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANFRINOPOLIS	PR	BRASIL	ZANIN@WLN.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 5611201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS RESTAURANTE

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/2018.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
19/01/2009	10.607.552/0001-16			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Amarildo A. Carneiro ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/03/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1
19 MAR. 2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2014
SOB NÚMERO: 20141608510
Protocolo: 14/160851-0, DE 13/03/2014
Empresa:41 2 0782503 7
AMARILDO A CARNEIRO - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Francisco Beltrão

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400046518

Boa tarde!

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ.10.607.552/0001-16

O abaixo identificado e qualificado:

1) **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.096.929-05, portador da carteira de identidade RG nº. 3861182 SSP-SC, data exp. 24/07/1995, nascido aos 30/01/1977 com sede na Av São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinopolis - PR, CEP: 85.628-040, inscrito na Junta comercial do Estado Sob. NIRE Nº 41106441209, e no CNPJ. 10.607.552/0001-16, RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, fazer uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIAL, uma vez que admitiu a sócia **TANIA FERRONATO**, brasileira, solteira, nascida aos 02/07/1982, empresária, portadora Rg. 8.442.297-5 SSP PR, expedida em 26/06/1998, e CPF. 044.591.329-07, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão SN, Centro, Manfrinopolis- PR, CEP: 85.628-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão SN, Centro, Manfrinopolis- PR, CEP: 85.628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o o ramo de TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE-49302-02) e COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- RESTAURANTE E SIMILARES (CNAE 56.11-2-01)

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 10.101,00 (Dez mil cento e um real)), dividido em 10.101 (Dez mil cento e uma) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, SUBSCRITAS E COM INTEGRALIZAÇÃO PELOS SOCIOS COMO SEGUE:

Brandão

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/2018.

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA-ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ.10.607.552/0001-16

AMARILDO A CARNEIRO, 10.000,00 (Dez mil) quotas no valor de r$ 1,00 (Hum real) cada quota, nesta ato integralizadas em moeda corrente do pais; TANIA FERRONATO, 101(cento e uma) quotas no valor de R$ 101,00(Cento e um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do pais neste ato; ficando assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AMARILDO A CARNEIRO	99,00	10.000	10.000,00
TANIA FERRONATO	1,00	101	101,00
TOTAL	100.00	10.101	10.101,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **AMARILDO ALVES CARNEIRO e TANIA FERRONATO**, CONJUNTAMENTE OU INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1°. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2°. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade,. especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3°. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/2018

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ.10.607.552/0001-16

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/20 18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores AMARILDO ALVES CARNEIRO E TANIA FERRONATO, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ.10.607.552/0001-16

que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manfrinopolis - PR, 11 de Março de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

TANIA FERRONATO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qFWT6.gRuLb.Mq3DP
Controle:
E4prq.I0DD
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)
Amarildo Alves Carneiro
Tania Ferronato
Dou fé. Em testº da verdade
Manfrinópolis - PR, 13 de março de 2014.
Tabelião

VILSON BERNARDELLI
CPF 240.734.859-00 OFICIAL DESIGNADO
DILVO BERNARDELLI
CPF 917.426.799-49 ESCREVENTE SUBSTITUTO
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
do Município de Manfrinópolis
Comarca de Francisco Beltrão
Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2014
SOB NÚMERO: 41207825037
Protocolo: 14/160852-8, DE 13/03/2014
AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Filial FRANCISCO BELTRÃO

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/2014

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0782503-7	10.607.552/0001-16	15/01/2009	19/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA SAO CRISTOVÃO, SN, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNCIONAL E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - RESTAURANTE E SIMILARES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.101,00 (DEZ MIL CENTO E UM REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 10.101,00 (DEZ MIL CENTO E UM REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
AMARILDO ALVES CARNEIRO 004.096.929-05	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
TANIA FERRONATO 044.591.329-07	101,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/03/2014 Número: 20141608536
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de abril de 2018

16/195668-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
16/04/2018

Brandão

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.607.552/0001-16
IE: 90468735-96
TEL: (46) 3562-1078
E-mail: tania_ferronato@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PR- CEP: 85628-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.607.552/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr Amarildo Alves Carneiro, portador da carteira de identidade nº 3.861.182 SSP/SC e do CPF nº 004.096.929-05, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 16 abril de 2018

AMARILDO ALVES CARNEIRO
CPF: 004.096.929-05
RG: 3.861.182 SSP/SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.607.552/0001-16
AMARILDO A. CARNEIRO
Av.São Cristovão s/n Centro
CEP: 85.628-000 - Manfrinópolis PR

AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.607.552/0001-16
IE: 90468735-96
TEL: (46) 3562-1078
E-mail: tania_ferronato@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PR- CEP: 85628-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018
Prezado Senhor,

A empresa AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.607.552/0001-16, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 16 abril de 2018

AMARILDO ALVES CARNEIRO
CPF: 004.096.929-05
RG: 3.861.182 SSP/SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.607.552/0001-16
AMARILDO A. CARNEIRO
Av.São Cristovão s/n Centro
CEP: 85628-000 - Manfrinópolis PR

AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.607.552/0001-16
IE: 90468735-96
TEL: (46) 3562-1078
E-mail: tania_ferronato@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PR- CEP: 85628-000

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 13/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 16 abril de 2018

AMARILDO ALVES CARNEIRO
CPF: 004.096.929-05
RG: 3.861.182 SSP/SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.607.552/0001-16
AMARILDO A. CARNEIRO
Av.São Cristovão s/n Centro
CEP: 85.628-000 - Manfrinópolis PR

000080

AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia Confere com o original
13 ABR. 2018
VILSON BERNARDELLI
Tabelião Designado
DILVO BERNARDELLI
Escrevente Autorizado
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Manfrinópolis - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNQ97274

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO , 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 134 / 2018

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 082/2018 de 01/03/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome
SEDENEI DALL AGNOL - ME
CNPJ/CPF: 25.384.176/0001-15

Localização
RODOVIA PR 483 KM 32, S/N - CASA - SANTO ANTONIO DO DIVISOR CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR
Área utilizada: 100,00

Atividades
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Horário de funcionamento: BARES E LANCHONETES
Segunda à Sexta das 09:00 às 22:00
Sábado das 09:00 às 23:00
Domingo das 09:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
01/03/2018	31/12/2018

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: ADRIEL CARBONERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

O Departamento de Vigilância em Manfrinópolis, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23/05/2002 concede a presente

Licença Sanitária (10/2018)

Razão Social: SEDENEIA DALLAGNOL-ME

Nome Fantasia: RESTAURANTE DE CASA

CNPJ/CPF: 25.384.176/0001-15

Endereço: LINHA SANTO ANTONIO DIVISOR .

Ramo de atividade: BAR E RESTAURANTE

Data da vistoria: 02/03/2018 **Validade:** um ano após data de emissão

Responsável técnico:

AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia Confere com o original
13 ABR. 2018
VILSON BERNARDELLI Tabelião
DILVO BERNARDELLI Escrevente
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNQ97275
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Manfrinópolis - PR

Carimbo e Licenciamento	Responsável pela Inspeção	Responsável do Serviço	Observação
LICENCIADO 02/03/18 SMVS	Simonia G. Leite Inspetor Sanitário RG 226.671.9 CPF 284.433.145-91		**Concessão de Licença Sanitária Sujeita a cancelamento caso o** Estabelecimento deixe de atender a legislação vigente.

A AFIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR É OBRIGATÓRIA

Brandão

000081

000082

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 20/2018

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/05/2018	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHMUFFH4JCX38RQU7**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SEDENEI DALL AGNOL - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1042	25.384.176/0001-15		134

ENDEREÇO

RODOVIA PR 483 KM 32, S/N - CASA - SANTO ANTONIO DO DIVISOR CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de bebidas, Restaurantes e similares

Observações:

Manfrinópolis, 10 de Abril de 2018

Emitido por: ABRIEL CARBONERA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000083

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017873978-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.384.176/0001-15**
Nome: **SEDENEI DALL AGNOL ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/04/2018 13:34:27)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEDENEI DALL AGNOL - ME
CNPJ: 25.384.176/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:38 do dia 10/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2018.
Código de controle da certidão: **1A9A.5E19.54D3.E654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000085

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25384176/0001-15, 25384176/0001-15
Razão Social: SEDENEI DALL AGNOL ME
Endereço: ROD PR 483 KM 32 LINHA ANTONIO DO DIVISOR SN / ZONA RURAL / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041010042043204418

Informação obtida em 10/04/2018, às 10:04:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Brandão

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SEDENEI DALL AGNOL
CNPJ: 25.384.176/0001-15

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Abril de 2018 às 15:11:10.

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEDENEI DALL AGNOL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.384.176/0001-15
Certidão nº: 147596171/2018
Expedição: 09/04/2018, às 13:35:04
Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEDENEI DALL AGNOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.384.176/0001-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEDENEI DALL AGNOL – ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

DECLARAÇÃO

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº 25.384.176/0001-15, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, interior, Manfrinópolis - PR, neste ato representada pela sua empresária a Sra. Sedenei Dall Agnol, portadora do RG nº 9.613.901-2 SSP/PR E CPF: 955.320.139-34, **DECLARA** para todos os fins e a quem possa interessar que não possui balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2016, devido a empresa ter iniciado suas atividades 2018.

Para que a presente todos os efeitos legais vai assinada.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2018

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15
SEDENEI DALL AGNOL
ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85620-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

Leila Soares Zanin
RC Nº 36.077-PR - CONTADORA
CPF 896.866 169-34

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90728377-19	25.384.176/0001-15	08/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SEDENEI DALL AGNOL ME**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **ROD PR 483 KM 32 L.STO A.DIVISOR, SN - INTERIOR - CEP 85628-000 FONE: (46) 3520-8703**

Município de Instalação **MANFRINOPOLIS - PR, DESDE 08/2016**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2017**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	955.320.139-34	SEDENEI DALL AGNOL	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 10/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90728377-19

Emitido Eletronicamente via Internet
10/04/2018 8:15:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Brandeli

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000090

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.384.176/0001-15 **MATRIZ**		**05/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
SEDENEI DALL AGNOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas **56.11-2-01 - Restaurantes e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.628-000	**INTERIOR**	**MANFRINOPOLIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3520-8703

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2018** às **13:34:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SEDENEI DALL AGNOL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO DALL AGNOL	RENILDE DALL´AGNOL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
27/08/1953	96139012	SSP	PR	955.320.139-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	INTERIOR	85628-000	Manfrinópolis

MUNICÍPIO	UF
Manfrinópolis	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
SEDENEI DALL AGNOL

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	INTERIOR	85628-000	006287 - Manfrinópolis

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Manfrinópolis	PR	BRASIL	ZANINCONTABILIDADE@NETCONTA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	quinze mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 5611203 Atividade Secundária 4723700, 5611201	Lanchonetes, casas de chá, de sucos Comercio Varejista de Bebidas Restaurantes

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/08/2016	XXX	XXX		[X] 1 - SIM [ ] 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/07/2016	Sedenei Dall Agnol

TABELIONATO DE MANFRINÓPOLIS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1160000339461

Brandão

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 11:57 SOB Nº 41108104382.
PROTOCOLO: 164827846 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601395750. NIRE: 41108104382.
SEDENEI DALL AGNOL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SEDENEI DALL AGNOL - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0810438-2	25.384.176/0001-15	05/08/2016	01/08/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RODOVIA PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR, SN, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000

Objeto
Lanchonetes, casas de chá, de sucos
Comercio Varejista de Bebidas
Restaurantes

Capital: R$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS).

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 05/08/2016 Número: 20164827838
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
SEDENEI DALL AGNOL

Identidade: 96139012,SSP/PR **CPF:** 955.320.139-34

Estado Civil: Solteiro **Regime de Bens:** Não Informado

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de abril de 2018

18/195667-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
Apresente Fotocópia Confere com o Original
13 ABR. 2018
VILSON BERNARDELLI
DILVO BERNARDELLI
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Manfrinópolis - PR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FN097273

SEDENEI DALL AGNOL – ME
CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº. 25.384.176/001-15, por intermédio de sua representante legal a Sra. Sedenei Dall Agnol, portadora da carteira de identidade nº. 9.613.901-2 SSP/PR e do CPF nº 955.320.139-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2018

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15
SEDENEI DALL AGNOL
ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

SEDENEI DALL AGNOL – ME
CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 13/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2018

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15
SEDENEI DALL AGNOL
ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

SEDENEI DALL AGNOL – ME
CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018

Prezado Senhor,

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/n°, Interior, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.384.176/0001-15, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2018

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15
SEDENEI DALL AGNOL
ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

AMARILDO A. CARNEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.607.552/0001-16
IE: 90468735-96
TEL: (46) 3562-1078
E-mail: tania_ferronato@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PR- CEP: 85628-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018
Prezado Senhor,

A empresa AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.607.552/0001-16, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 16 abril de 2018

AMARILDO ALVES CARNEIRO
CPF: 004.096.929-05
RG: 3.861.182 SSP/SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

Município de Manfrinópolis

Pregão Presencial 13/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.607.552/0001-16 **Fornecedor :** AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA **E-mail:** tania_ferronato@hotmail.com

Endereço : AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO SN - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 **Telefone:** 463562-1078 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: ISENTO **Contador:** CESAR SOARES ZANIN **Telefone contador:** 4635641235

Representante: AMARILDO ALVES CARNEIRO **CPF:** 004.096.929-05 **RG:** 38611825

Endereço representante: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO SN - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

E-mail representante: tania_ferronato@hotmail.com **Telefone representante:** 4635641078

Banco: 756 - BANCOOB **Agência:** 303-9 - SICOOB - Manfrinópolis/PR **Conta:** 44773-0 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 - Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Refeições em Buffet sistema self – service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. SEDE Manfrinópolis.	1.200,00	UNID	20,00	AMARILDO A CARNEIRO	AMARILDO A	18,00	21.600,00
002	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	2.000,00	UNID	20,00				0,00
003	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	1.800,00	UN	20,00			0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **21.600,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **21.600,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.607.552/0001-16

SEDENEI DALL AGNOL – ME
CNPJ: 25.384.176/0001-15
IE: 90728377-19
TEL: (46)3520-8703
E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com
ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018

Prezado Senhor,

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, Interior, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.384.176/0001-15, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 16 de abril de 2018

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIO

25.384.176/0001-15
SEDENEI DALL AGNOL
ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

Município de Manfrinópolis

Pregão Presencial 13/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 25.384.176/0001-15 **Fornecedor :** SEDENEI DALL AGNOL - ME **E-mail:** decasa.restaurante@hotmail.com

Endereço : ROD PR 483 KM 32 L. ST ANT DO DIV S/N - INTERIOR - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 **Telefone:** (46)3520-8703 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 9072837719 **Contador:** CESAR SOARES ZANIN **Telefone contador:** 4635641235

Representante: SEDENEI DALL AGNOL **CPF:** 955.320.139-34 **RG:** 96139012

Endereço representante: ROD PR 483 KM 32 L STO ANT. DO DIVISOR S/N - INTERIOR - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 **Telefone representante:** 463520-8703

E-mail representante: decasa.restaurante@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 373-8 - SICREDI - Salgado Filho/PR **Conta:** 21334-7 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 - Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Refeições em Buffet sistema self – service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. SEDE Manfrinópolis.	1.200,00	UNID	20,00			0,00	0,00
002	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	2.000,00	UNID	20,00	DE CASA	DE CASA	19,00	38.000,00
003	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Francisco Beltrão Cidade.	1.800,00	UN	20,00			0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **38.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **38.000,00**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Sedenei Dall Agnol

SEDENEI DALL AGNOL - ME

CNPJ: 25.384.176/0001-15

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

Brandoli

Município de Manfrinópolis - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 13/2018

000100

Formulário

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet

Lote: 0001	Item: 0001	Refeições em Buffet sistema self – service	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.200,00
	Fornecedor: 20895	AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA	AMARILDO A		**Vencedor**
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	18,00			
	1	18,00			
	2	18,00			
Lote: 0001	Item: 0002	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado	Marca/Modelo:	Quantidade:	2.000,00
	Fornecedor: 23114	SEDENEI DALL AGNOL - ME	DE CASA\DE CASA		**Vencedor**
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	19,00			
	1	18,50			
	2	18,50			

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

SEDENEI DALL AGNOL - ME
SEDENEI DALL AGNOL

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
AMARILDO ALVES CARNEIRO

Município de Manfrinópolis - 2018

Mapa da Licitação

Pregão 13/2018

Em Julgamento

Data abertura: 17/04/2018 Data julgamento: 17/04/2018 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 10.607.552/0001-16 Preço	Marca	CNPJ: 25.384.176/0001-15 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	Refeições em Buffet sistema self –	UNID	1.200,00	18,00 *	AMARILDO A		
002	Refeições em Buffet sistema self-se	UNID	2.000,00	0,00		18,50 *	DE CASA
003 DES	Refeições em Buffet sistema self-se	UN	1.800,00	0,00			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**21.600,00**		**37.000,00**	

CNPJ: 10.607.552/0001-16 - AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA

CNPJ: 25.384.176/0001-15 - SEDENEI DALL AGNOL - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Manfrinópolis - 2018

Classificação por item

Pregão 13/2018

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 3180 Refeições em Buffet sistema self – service					
20895-7	AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA	10.607.552/0001-16	Classificado	AMARILDO A CARNEIRO	18,00
Item 002: 4653 Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado					
23114-2	SEDENEI DALL AGNOL - ME	25.384.176/0001-15	Classificado	DE CASA	18,50

Qtde. itens desertos : 001
Qtde. itens frustrados : 000

Município de Manfrinópolis - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20895-7 AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA	**CNPJ: 10.607.552/0001-16 Telefone: 463562-1078**			**Status: Classificado**				21.600,00	
Representante: 21451-5 AMARILDO ALVES CARNEIRO									
Lote 001 - Lote 001									
								21.600,00	
001 3180	Refeições em Buffet sistema self – service	UNI	1.200,00	Classificado	AMARILDO A CARNEIRO	AMARILDO A CARNEIRO	18,00	21.600,00	*
Fornecedor: 23114-2 SEDENEI DALL AGNOL - ME	**CNPJ: 25.384.176/0001-15 Telefone: (46)3520-8703**			**Status: Classificado**				37.000,00	
Representante: 23082-1 SEDENEI DALL AGNOL									
Lote 001 - Lote 001									
								37.000,00	
002 4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado	UNI	2.000,00	Classificado	DE CASA	DE CASA	18,50	37.000,00	*
				VALOR TOTAL:	58.600,00				

000104

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 13 –2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis..

Aos **dezessete dias de abril de 2018**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável	CPF do responsável	Prazo execução
AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA	10.607.552/0001-16	AMARILDO ALVES CARNEIRO	004.096.929-05	12 Meses
SEDENEI DALL AGNOL - ME	25.384.176/0001-15	JULIANO FRANCISCO DA ROSA	955.320.139-34	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado as Empresas participantes **AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA, SEDENEI DALL AGNOL - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Refeições em Buffet sistema	AMARILDO	AMARILDO	UNID	1.200,00	18,00	21.600,00

		self – service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. SEDE Manfrinópolis.	A CARNEIRO	A CARNEIRO				
TOTAL								21.600,00

SEDENEI DALL AGNOL - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	DE CASA	DE CASA	UNID	2.000,00	18,50	37.000,00
TOTAL								37.000,00

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	SITUAÇÃO
3	5488	1.800,00	UN	20,00	DESERTA

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA

SEDENEI DALL AGNOL - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou ás minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

> **"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**
> **ASSUNTO: PREGÃO Nº 013/2018**
> **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**
>
> PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** caracterizados como serviços comuns que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1 °, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
II) desburocratização do procedimento licitatório;
III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria;

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA, CNPJ- 10.607.552/0001-16 (ITEM 1), SEDENEI DALL AGNOL-ME, CNPJ- 25.384.176/0001-15 (ITEM 2), restando o ITEM 03 deserto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial n° 013/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 17 de abril de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000109

Pregão N° 13/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 13/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1.200,00	18,00	21.600,00
TOTAL					21.600,00
SEDENEI DALL AGNOL - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	UNID	2.000,00	18,50	37.000,00
TOTAL					37.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 13/2018 datada de 17/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1405 Pág.: 64
Data: 03 / 05 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1494 Pág.: 115
Data: 03 / 05 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 17/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº [illegible] resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº [illegible] referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

MERCADO CARNIEL LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PC	240,00	8,724	2.093,76
1	2	PC	240,00	8,614	2.066,56
1	3	UN	240,00	8,55	2.051,60
1	4	UND	240,00	8,576	2.058,12
1	5	PC	240,00	7,559	1.814,16
1	6	PC	480,00	3,72	1.725,60
1	7	PC	480,00	3,711	1.780,16
1	8	PC	240,00	10,864	2.607,36
1	9	UND	480,00	3,254	1.562,00
1	10	PC	240,00	1,627	390,54
TOTAL					18.292,88

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata da sessão de Pregão [illegible] datada de 23/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018.
Caetano Ilair Alves - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 14/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº [illegible] resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº [illegible] referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha 13KG para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

MERCADO CARNIEL LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UND	270,00	70,00	18.900,00
TOTAL					18.900,00

Estando em conformidade com a ata da sessão de Pregão 14/2018 datada de 20/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018.
Caetano Ilair Alves - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº [illegible] resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº [illegible] referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com carnes servidas com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UND	1.200,00	18,00	21.600,00
TOTAL					21.600,00

[illegible]					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UND	2.000,00	18,00	13.200,00
TOTAL					13.200,00

Estando em conformidade com a ata da sessão de Pregão 13/2018 datada de [illegible]. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018.
Caetano Ilair Alves - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 18/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº [illegible] resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 18/2018 referente à **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

MERCADO CARNIEL LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	4,00	19,50	78,00
1	2	UN	20,00	6,00	120,00
1	3	UNID	7,00	[illegible]	[illegible]
1	4	UN	1,00	107,00	107,00
1	5	UN	5,00	[illegible]	[illegible]
1	6	UN	2,00	4,99	17,98
1	8	UN	5,00	[illegible]	[illegible]
1	11	UN	5,00	[illegible]	585,00
1	14	UN	5,00	5,55	34,25
1	15	UN	2,00	12,90	25,80
1	17	UN	1,00	113,87	113,87
1	19	UN	100,00	0,75	75,00
1	21	UN	15,00	3,95	59,25
1	22	UN	5,00	[illegible]	[illegible]
TOTAL					1.560,12

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata da sessão de Pregão 18/2018 datada de 24/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018.
Caetano Ilair Alves - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 8/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº [illegible] resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93 RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 8/2018 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009 Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e nº 04/2015**, em favor dos fornecedores conforme abaixo:

[illegible]						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Acelga	KG	108,00	5,00	520,00
2	2	Agrião	KG	54,00	8,00	444,00
2	3	Alface	KG	200,00	6,00	1.400,00
2	4	Espinafre	KG	24,00	10,00	240,00
2	5	Alecrim-de-rola	KG	48,00	5,00	240,00
3	1	PEPINO	KG	54,00	1,62	102,00
4	1	Cebolinha verde	KG	18,00	15,00	270,00
4	5	Salsinha	KG	18,00	17,00	306,00
TOTAL						3.508,50

ELSDA DE SOUZA DA COSTA						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	2	Cesta de frutas	KG	250,00	12,00	3.000,00
4	4	Pão caseiro	KG	200,00	13,00	2.500,00
TOTAL						5.597,00

[illegible]						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Laranja	KG	454,00	1,25	517,50
1	1	Mexerica/mimosa/bergamota	KG	100,00	5,50	945,00
TOTAL						1.462,50

[illegible]						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Pinhão	KG	114,00	4,50	513,00
3	3	Batata doce	KG	132,00	2,00	264,00
3	4	Mandioca descascada	KG	208,00	3,00	624,00
TOTAL						1.641,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2018 datada de 27/04/2018. A entrega dos produtos objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/05/2018. **Caetano Ilair Alves** - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 17 de maio de 2018, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de um micro-ônibus novo. Recebimento das propostas: de 04/05/2018, às 08h30min até 17/05/2018, às 08h00min. Abertura das propostas: 17/05/2018, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 17/05/2018, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados de ginecologia.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 18/05/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 18/05/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de brindes para distribuição aos idosos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 18/05/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 18/05/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: **46 3548-2000.**

Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos musicais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 21/05/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 21/05/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Bom Jesus do Sul
Edital nº 1/2018.

Modalidade: Leilão

Tipo de Licitação: Maior Preço.

Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.

O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga 72, Bom Jesus do Sul, Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Leilão de Bens Móveis, às 10:00 horas do dia 22 de maio de 2018, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Alienação de Veículos e Equipamentos.

Cópia do Edital e relação dos bens poderão ser acessados junto ao Site www.superbid.net.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de abril de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 118/18
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **RONALDO CAVAZOTTO,** portador da CI Nº 75122110 - SSP-PR, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de maio de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 119/18

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para a servidora pública municipal, Sra. **MARLI GAVA MAGRO,** portadora da CI Nº 3655449- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de maio de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRTO Nº 50/2016

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Quinto Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 50, de 04 de abril de 2016: PARTES: Município de Ampére e **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.949.630/0001-68.

ADITIVO: presente aditivo soma o valor de **R$ 50.105,89** (cinquenta mil cento e cinco reais e oitenta e nove centavos), totalizando o contrato em **R$ 306.187,43** (trezentos e e seis mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampére-PR, 16 de abril de 2018. Disnei Luquini – Prefeito Municipal

Tribuna Regional

§2º. Para os fins do §1º, deste artigo, poderão ser requeridas as medidas constantes das petições pré-aprovadas referentes as fases de desenvolvimento dos atos constritivos da execução fiscal.

Art. 4º. As questões omissas deverão ser dirimidas pelo Procurador Chefe mediante provocação formal do Procurador.

Art. 5º. O descumprimento quanto às obrigações constantes da presente resolução sujeitará o Procurador responsável às sanções disciplinares aplicáveis, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 02 de maio de 2018.

NATHAN DE F. FERNANDES
Procurador Chefe do Município

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F8BE1D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 04/2018

O PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, artigo 4º, da Lei Municipal nº 998/2010, o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.219/2015 e o artigo 37, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de padronização das táticas processuais desenvolvidas pela Procuradoria Municipal em relação aos atos constritivos e expropriatórios em sede de execução fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as minutas referentes ao desenvolvimento dos atos constritivos e expropriatórios em sede de execução fiscal em fases, conforme anexo que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. Considerando o conteúdo sigiloso dos anexos, tendo em vista se tratar de matéria afeta às estratégias processuais dessa Procuradoria Municipal, fica vedada a divulgação do material constante do anexo.

Art. 3º. O conteúdo das minutas pré-aprovadas não implica em restrição à autonomia técnica dos integrantes da Procuradoria Municipal, importando em orientação para fins de padronização das estratégias processuais, devendo ser adotadas de acordo com critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em atenção aos elementos de cada caso em análise.

Art. 4º. As questões omissas deverão ser dirimidas pelo Procurador Chefe mediante provocação formal do Procurador.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 02 de maio de 2018.

NATHAN DE F. FERNANDES
Procurador Chefe do Município

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:90A5943A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 13-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 13/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1.200,00	18,00	21.600,00
TOTAL					21.600,00
SEDENEI DALL AGNOL - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	UNID	2.000,00	18,50	37.000,00
TOTAL					37.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 13/2018 datada de 17/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:6211F8A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 30-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 30 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.
CONTRATADO: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B7E676DA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 31-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 31 de 2018.

Contrato de aquisição de materiais nº **30/2018**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.607.552/0001-16**, Com sede à AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, SN TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr AMARILDO ALVES CARNEIRO, Portador da Cédula de Identidade nº 38611825 SSP/SC e do CPF nº 004.096.929-05, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 13 /2018.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	3180	Refeições em Buffet sistema self – service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. SEDE Manfrinópolis.	UNID	1.200,00	18,00	21.600,00
TOTAL							21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 13/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
350	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
860	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
920	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2190	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2310	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2410	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	08.001.15.452.1501.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3600	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **27/04/2018 até 26/04/2019** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se

Boavista

ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 27/04/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
AMARILDO ALVES CARNEIRO
00409692905

Brandali m. tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

000117

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 30 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.

CONTRATADO: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1405 Pág.: 3A
Data: 03 / 05 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1497 Pág.: 115
Data: 03 / 05 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO Nº 035/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, de 13 de Abril de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: AGUYAN DECORAÇÕES LTDA - ME, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31 e 32; SCHNEIDER E CHENET LTDA, vencedora dos itens nº 01, 06, 08, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 26.

Barracão/PR, 30 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO Nº 042/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 14h00min (catorze) horas, do dia 18 de Maio de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de veículo passeio, novo, zero quilômetro, de acordo com a Proposta nº 08992.896000/1170-01/FNS/MS, visando o transporte da equipe para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 02 de Maio de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO Nº 041/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 09h00min (nove) horas, do dia 18 de Maio de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de equipamentos e material permanente, de acordo com a Proposta nº 08992.896000/1170-01/FNS/MS, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 02 de Maio de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 32 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 14/2018.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 33 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2018. CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 16.350,88 (Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 31 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME.
VALOR CONTRATADO: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 30 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.

CONTRATADO: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 34 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2018.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 1.560,12 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Doze Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 35 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2018.

CONTRATADO: ADEMIR DE QUADROS.
VALOR CONTRATADO: 6.809,60 (Seis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 38 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2018.

CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA .
VALOR CONTRATADO: 1.641,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 37 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2018.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.
VALOR CONTRATADO: 1.462,50 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 36 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2018.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA .
VALOR CONTRATADO: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

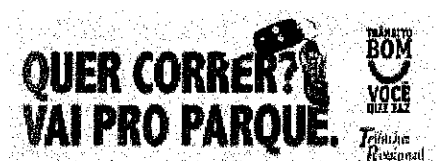

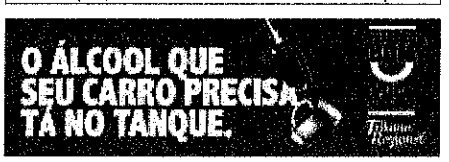

§2º. Para os fins do §1º, deste artigo, poderão ser requeridas as medidas constantes das petições pré-aprovadas referentes as fases de desenvolvimento dos atos constritivos da execução fiscal.

Art. 4º. As questões omissas deverão ser dirimidas pelo Procurador Chefe mediante provocação formal do Procurador.

Art. 5º. O descumprimento quanto às obrigações constantes da presente resolução sujeitará o Procurador responsável às sanções disciplinares aplicáveis, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 02 de maio de 2018.

NATHAN DE F. FERNANDES
Procurador Chefe do Município

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F8BE1D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 04/2018

O **PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, artigo 4º, da Lei Municipal nº 998/2010, o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.219/2015 e o artigo 37, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de padronização das táticas processuais desenvolvidas pela Procuradoria Municipal em relação aos atos constritivos e expropriatórios em sede de execução fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as minutas referentes ao desenvolvimento dos atos constritivos e expropriatórios em sede de execução fiscal em fases, conforme anexo que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. Considerando o conteúdo sigiloso dos anexos, tendo em vista se tratar de matéria afeta às estratégias processuais dessa Procuradoria Municipal, fica vedada a divulgação do material constante do anexo.

Art. 3º. O conteúdo das minutas pré-aprovadas não implica em restrição à autonomia técnica dos integrantes da Procuradoria Municipal, importando em orientação para fins de padronização das estratégias processuais, devendo ser adotadas de acordo com critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em atenção aos elementos de cada caso em análise.

Art. 4º. As questões omissas deverão ser dirimidas pelo Procurador Chefe mediante provocação formal do Procurador.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 02 de maio de 2018.

NATHAN DE F. FERNANDES
Procurador Chefe do Município

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:90A5943A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 13-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 13/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1.200,00	18,00	21.600,00
TOTAL					21.600,00
SEDENEI DALL AGNOL - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	UNID	2.000,00	18,50	37.000,00
TOTAL					37.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 13/2018 datada de 17/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:6211F8A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 30-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 30 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.
CONTRATADO: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B7E676DA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 31-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 31 de 2018.

Contrato de aquisição de materiais **nº 31/2018**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SEDENEI DALL AGNOL - ME.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SEDENEI DALL AGNOL - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.384.176/0001-15**, Com sede à ROD PR 483 KM 32 L. ST ANT DO DIV, S/N CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr SEDENEI DALL AGNOL, Portador da Cédula de Identidade nº 96139012 e do CPF nº 955.320.139-34, Residente e domiciliado na cidade de ROD PR 483 KM 32 L STO ANT. DO DIVISOR, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 13 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	DE CASA	UNID	2.000,00	18,50	37.000,00
TOTAL								37.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 13/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até até 30 dias após emissão de notas

Sedenei Dall Agnol

fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
350	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
860	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
920	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2190	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2310	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2410	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	08.001.15.452.1501.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3600	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **27/04/2018 até 26/04/2019** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a

CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

000122

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

000124

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 27/04/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SEDENEI DALL AGNOL - ME
SEDENEI DALL AGNOL
95532013934

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

Contrato de aquisição de materiais **nº 31/2018**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SEDENEI DALL AGNOL - ME.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SEDENEI DALL AGNOL - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.384.176/0001-15**, Com sede à ROD PR 483 KM 32 L. ST ANT DO DIV, S/N CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr SEDENEI DALL AGNOL, Portador da Cédula de Identidade nº 96139012 e do CPF nº 955.320.139-34, Residente e domiciliado na cidade de ROD PR 483 KM 32 L STO ANT. DO DIVISOR, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 13 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	DE CASA	UNID	2.000,00	18,50	37.000,00
TOTAL								37.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 13/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até até 30 dias após emissão de notas

Sedenei Dall Agnol

CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

000128

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

000129

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 27/04/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SEDENEI DALL AGNOL - ME
SEDENEI DALL AGNOL
95532013934

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO GUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

000136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 31 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME.

VALOR CONTRATADO: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1405 Pág.: 30
Data: 03 / 05 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1491 Pág.: 115
Data: 03 / 05 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO Nº 035/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, de 13 de Abril de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: AGUYAN DECORAÇÕES LTDA - ME, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31 e 32; SCHNEIDER E CHENET LTDA, vencedora dos itens nº 01, 06, 08, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 26.

Barracão/PR, 30 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO Nº 042/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 14h00min (catorze) horas, do dia 18 de Maio de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de veículo passeio, novo, zero quilômetro, de acordo com a Proposta nº 08992.896000/1170-01/FNS/MS, visando o transporte da equipe para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 02 de Maio de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO Nº 041/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 09h00min (nove) horas, do dia 18 de Maio de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de equipamentos e material permanente, de acordo com a Proposta nº 08992.896000/1170-01/FNS/MS, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 02 de Maio de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 32 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 14/2018.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 33 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2018. CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.

VALOR CONTRATADO: 18.350,88 (Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 31 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME.
VALOR CONTRATADO: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 30 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.

CONTRATADO: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 34 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 16/2018.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 1.560,12 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Doze Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/04/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 35 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2018.

CONTRATADO: ADEMIR DE QUADROS.
VALOR CONTRATADO: 6.809,60 (Seis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 38 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2018.

CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA .
VALOR CONTRATADO: 1.641,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 37 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2018.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.
VALOR CONTRATADO: 1.462,50 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 36 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2018.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA .
VALOR CONTRATADO: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/05/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

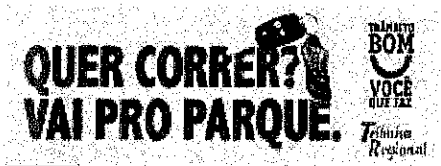

§2º. Para os fins do §1º, deste artigo, poderão ser requeridas as medidas constantes das petições pré-aprovadas referentes as fases de desenvolvimento dos atos constritivos da execução fiscal.

Art. 4º. As questões omissas deverão ser dirimidas pelo Procurador Chefe mediante provocação formal do Procurador.

Art. 5º. O descumprimento quanto às obrigações constantes da presente resolução sujeitará o Procurador responsável às sanções disciplinares aplicáveis, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 02 de maio de 2018.

NATHAN DE F. FERNANDES
Procurador Chefe do Município

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F8BE1D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 04/2018

O **PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, artigo 4º, da Lei Municipal nº 998/2010, o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.219/2015 e o artigo 37, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de padronização das táticas processuais desenvolvidas pela Procuradoria Municipal em relação aos atos constritivos e expropriatórios em sede de execução fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as minutas referentes ao desenvolvimento dos atos constritivos e expropriatórios em sede de execução fiscal em fases, conforme anexo que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. Considerando o conteúdo sigiloso dos anexos, tendo em vista se tratar de matéria afeta às estratégias processuais dessa Procuradoria Municipal, fica vedada a divulgação do material constante do anexo.

Art. 3º. O conteúdo das minutas pré-aprovadas não implica em restrição à autonomia técnica dos integrantes da Procuradoria Municipal, importando em orientação para fins de padronização das estratégias processuais, devendo ser adotadas de acordo com critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em atenção aos elementos de cada caso em análise.

Art. 4º. As questões omissas deverão ser dirimidas pelo Procurador Chefe mediante provocação formal do Procurador.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 02 de maio de 2018.

NATHAN DE F. FERNANDES
Procurador Chefe do Município

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:90A5943A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 13-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 13/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1.200,00	18,00	21.600,00
TOTAL					21.600,00
SEDENEI DALL AGNOL - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	UNID	2.000,00	18,50	37.000,00
TOTAL					37.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 13/2018 datada de 17/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:6211F8A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 30-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 30 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.
CONTRATADO: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B7E676DA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 31-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 31 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 13/2018.
CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL - ME.
VALOR CONTRATADO: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:30F96644

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 14-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 14/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 14/2018 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	270,00	70,00	18.900,00
TOTAL					18.900,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 14/2018 datada de 20/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:4D2F7366

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 32-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 14/2018.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:82748CEF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 17-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 17/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 17/2018 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis,** em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PC	240,00	8,724	2.093,76
1	2	PC	240,00	8,694	2.086,56
1	3	UN	240,00	9,39	2.253,60
1	4	UNID	240,00	8,618	2.068,32
1	5	PC	240,00	7,559	1.814,16
1	6	PC	480,00	3,70	1.776,00
1	7	PC	960,00	1,771	1.700,16
1	8	PC	240,00	10,964	2.631,36
1	9	UNID	480,00	3,254	1.561,92
1	10	KG	240,00	1,521	365,04
TOTAL					18.350,88

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 17/2018 datada de 23/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:445A33FF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 33-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 33 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2018.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 18.350,88 (Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

000134

Memorando

Licitação Pregão nº 13/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 13/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 134 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo